

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – SEJU/ UTSC

Regulamento do Processo de Eleição dos membros representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada, para o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA/PR, para o mandato 2025 - 2028, e dá outras providências.

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, junto a Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 18.465 de 24 de abril de 2015, que cria o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - doravante sendo denominado CERMA/PR, considerando o seu Regimento Interno e dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Ordinária, do dia 27 de fevereiro de 2025; Convoca todas as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar a fim de concorrer a Eleição das Entidades Não Governamentais que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, a qual ocorrerá em Conferência Temática em formato híbrido através do link¹: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-wew-ylo-9br> , e presencial no Palácio das Araucárias conforme art. 4º, 5º e 13º, na gestão 2025-2028, na forma do presente Edital.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades da sociedade civil organizada com atuação nas áreas de refugiados, migrantes e apátridas nos termos da Lei nº 18.465/2015 deste Edital.

¹ Acesso ao link: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-wew-ylo-9br>

Art. 2º O processo de eleição de entidades da Sociedade Civil Organizada para o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, é composto das seguintes etapas:

I - inscrição e apresentação de documentos;

II - análise dos documentos para fins de habilitação;

III - divulgação das entidades habilitadas a participar do processo eleitoral;

IV - prazo para apresentação e análise de recursos de impugnação à decisão de habilitação;

V - divulgação do resultado final;

VI – Conferência Temática com transmissão on-line para eleição das 09 (nove) entidades que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR.

Art. 3º A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do Regulamento e cronograma do processo eleitoral ao MP/PR , MPF, DPE, DPU e OAB para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 4º Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:

I - entende-se como organização da Sociedade Civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - entende-se por abrangência estadual, a organização da Sociedade Civil ligada à atuação nas áreas de refugiados, migrantes e apátridas com atuação em mais de um município do Estado do Paraná.

Art. 5º O processo eleitoral das organizações da Sociedade Civil para compor o CERMA/PR para a gestão 2025-2028 será realizado via *internet* em plataforma própria para a votação, detalhadas no artigo 9º deste regulamento.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 6º Convocação da Conferência temática para eleição de 09 (nove) entidades representantes da Sociedade Civil Organizada com atuação na proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, para cumprir o art. 11º, do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná, sobre eleição de seus representantes da sociedade civil organizada para o próximo mandato.

CAPÍTULO III

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS E VOTANTES

Art. 7º Para compor o CERMA/PR serão eleitas 09 (nove) entidades da Sociedade Civil Organizada que atendam os requisitos do artigo 6º da Lei nº 18.465/2015 com atuação obrigatoriamente ligada à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no âmbito do Estado do Paraná, e com forma de constituição definida por Estatuto ou Carta de Princípios, bem como com personalidade jurídica e em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, conforme o contido no artigo 11º do Regimento Interno do CERMA/PR.

§ 1º. Em caso da mesma entidade ter várias representações no Estado do Paraná, poderá ocupar no máximo duas cadeiras no CERMA/PR, sendo 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 2º . Poderão participar das eleições como votantes as entidades da Sociedade Civil Organizada com atuação nas áreas de refugiados, migrantes e apátridas com personalidade jurídica, não havendo necessidade de possuir 2 anos de CNPJ.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 8º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, com atuação obrigatoriamente ligada à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no âmbito do Estado do Paraná, conforme art. 6º e cuja documentação básica esteja completa.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS E VOTANTES

Art. 9º A inscrição das entidades da sociedade civil deverá ser enviada formalmente, com os documentos requeridos no artigo 10º do presente edital, até o dia 12 de junho de 2025, para a Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados - UTSC , exclusivamente para o seguinte endereço: utsc@seju.pr.gov.br, e então deverá aguardar aviso de confirmação de recebimento pelo departamento, para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como candidato votante ou somente como votante, podendo os *e-mails* que contenham grande volume de documentação, serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF.

Art. 10º As entidades da sociedade civil irão habilitar-se para a Conferência Temática para apresentar-se e serem votadas mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, enviados no endereço de e-mail da Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados - UTSC: utsc@seju.pr.gov.br, mediante apresentação da seguinte documentação:

I- Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral (modelo no anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, onde esteja

indicado se a habilitação é para votar e ser candidata ou se é para somente votar, devendo conter, dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico da organização, os quais também serão considerados para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral;

II- Indicação do representante da entidade para participação na Conferência Temática, assinada pelo Presidente ou ocupante de cargo similar na instituição;

III- Indicação, assinada pelo representante legal da organização, de duas pessoas obrigatoriamente vinculadas a entidade, devendo conter cópia do RG ou documento equivalente, CPF, *e-mail* e número de telefone celular de contato dos indicados pela entidade, sendo uma proponente a conselheiro(a) titular, e outra proponente a conselheiro(a) suplente para, caso venha a ser eleita na Conferência Temática, comporem o CERMA;

IV- Comprovante de inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V- Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório ou Carta de Princípios;

VI- Cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;

VII- Memorial Descritivo sobre as ações desenvolvidas pela entidade nos anos 2023, 2024 e 2025, especificando a atuação ligada à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no âmbito do Estado do Paraná (no máximo cinco laudas), demonstrando nome da atividade, data de realização e documentos comprobatórios de sua realização.

Art. 11º As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas do artigo 10º respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

Art. 12º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CERMA/PR nos termos do presente regulamento.

Art. 13º A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma abaixo:

Parágrafo Único: As datas previstas abaixo poderão sofrer alterações, conforme a celeridade ou não, do processo administrativo, cujas alterações serão realizadas pela Comissão de Eleição 2025;

- a) Período de inscrição, com envio dos documentos indicados no artigo 10º : **12/05/2025 a 12/06/2025;**
- b) Análise da comissão eleitoral: **14/06/2025 a 20/06/2025;**
- d) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: **23/06/2025;**
- e) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: **24/06/2025 a 27/06/2025;**
- f) Publicação da relação definitiva das OSCs habilitadas e inabilitadas: **30/06/2025;**
- g) Participação e apresentação oral da instituição, pelo seu representante, durante a Conferência Temática híbrida: dia **07/07/2025**, acesso pelo *link* <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-wew-ylo-9br> e presencialmente no Palácio das Araucárias
- h) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma: **07/07/2025;**
- i) Data do processo eleitoral: **07/07/2025;**
- j) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: **08/07/2025;**
- l) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: **08/07/2025;**
- m) Envio para publicação do Decreto com os Membros Eleitos: **09/07/2025;**
- n) Posse dos membros representantes das OSCs eleitas: **16/07/2025.**

§1º O ato de carregamento previsto na alínea “g” será realizado juntamente com a Unidade Técnica de Suporte aos Colegidos – UTSC/SEJU, Unidade Técnica de Informática – UTI e Comissão Eleitoral do CERMA/PR .

§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, acarretará na desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art.14º Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas ao e-mail da Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC utsc@seju.pr.gov.br, no prazo estipulado no artigo 13º, alínea “e”.

Art. 15º O processo de recurso possibilitará também as adequações e complementações documentais. A Comissão Eleitoral deverá analisar o recurso e emitir parecer conclusivo para fins de deferir ou indeferir a inscrição da entidade recorrente. O resultado será publicado até o dia **30/06/2025** no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, pelo seguinte link: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Estadual-dos-Direitos-dos-Refugiados-Migrantes-e-Apatridas> , com a lista dos nomes das organizações da Sociedade Civil habilitadas para o certame deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 16º A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CERMA/PR por meio da Deliberação CERMA nº 001/2025 formada por um representante de cada órgão indicado: SEJU, CASA CIVIL, SEED, Cáritas Brasileira Regional do Paraná, MP/PR e DPE. A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, a área técnica da Política voltadas aos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, e da Secretaria-Executiva do CERMA/PR, para o processo eleitoral.

§ 1º A Comissão eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, um relator(a) e um coordenador;

Art. 17º São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

I- A elaboração, normatização e organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;

II - A elaboração e divulgação do Edital do processo eleitoral;

III - O recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizadas candidatas;

IV - A análise dos documentos das entidades candidatas;

V - Divulgação dos resultados das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;

VI - Análise e divulgação dos resultados dos recursos;

VII - A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da sociedade civil, para o mandato de 2025-2028 durante a Conferência Temática.

Art. 18º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

Art. 19º A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DO CERMA/PR MANDATO 2025-2028

Seção I

Da realização da eleição

Art. 20º A eleição de 09 (nove) entidades representantes da Sociedade Civil Organizada com atuação nas áreas de refugiados, migrantes e apátridas, será realizada no dia **07/07/2025**, ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso a *link* exclusivo encaminhado no *e-mail* do(a) representante indicado(a) para votar

que será fornecido pela Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC antes da data especificada no calendário.

§1º Cada organização habilitada, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá votar em 03 (três) organizações candidatas de sua preferência, independente do segmento.

§2º As organizações habilitadas deverão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva organização bem como seu compromisso na área das migrações, refúgio e apatridia, durante Conferência Temática, no **dia 07/07/2025**, em formato híbrido, presencialmente no Palácio das Araucárias e online através do acesso ao seguinte *link*²:
<https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-wew-ylo-9br>

Art. 21º Serão eleitas as 09 (nove) Entidades da Sociedade Civil Organizada que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ.

§ 2º Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

§ 3º As organizações que não forem eleitas formarão quadro de reserva, conforme ordem de classificação da eleição, para eventual necessidade de substituição de entidade.

Art. 22º As organizações eleitas serão representadas no CERMA/PR por um conselheiro titular e um conselheiro suplente, previamente indicados, conforme disposto no inciso III do artigo 10º do presente Edital.

Art. 23º A eleição obedecerá os seguintes requisitos:

I - Realização sob responsabilidade da Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC/SEJU e Comissão Eleitoral do CERMA/PR ;

²

Acesso ao link: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-wew-ylo-9br>

II - Votação via *internet*;

III - Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;

IV - Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 24º Caso o representante não receba no *e-mail* indicado *link* de acesso até o dia **04/07/2025** ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a mesma deverá ser imediatamente reportada à Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados - UTSC por meio do e-mail: utsc@seju.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 98828.4404 para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 25º Após confirmar votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II

Da votação e da apuração

Art. 26º Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no artigo 9º.

§1º A cédula eletrônica conterá os nomes das entidades habilitadas, dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

§2º A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido no artigo 13º.

§3º O representante deverá votar em 03 (três) das instituições nominadas na cédula de votação.

§4º É vedado o voto por procuração.

Art. 27º Encerrado o processo de votação às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), a Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC e Comissão Eleitoral do CERMA/PR receberá o resultado da eleição, após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Parágrafo único. As entidades vencedoras serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 28º Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela utsc-seju/Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 29º Proclamado o resultado, a lista contendo o resultado será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site do CERMA/PR conforme as datas definidas nesse edital

Seção III

Do Resultado Final

Art. 30º A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado pela Secretaria-Executiva do CERMA/PR, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Art. 31º As Organizações indicadas e os designados pelas Secretarias de Estado, ambos nomeados pelo Governador, por meio de Decreto, e serão empossados em cerimonia de posse a ser realizada em **16/07/2025**.

CAPÍTULO VIII

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 32º A ratificação da indicação dos membros titulares e suplentes das entidades eleitas para compor o CERMA/PR, deverá ser enviada formalmente, até o **dia 09/07/2025** através de ofício da entidade contendo nome completo, nº do RG, nº do CPF, endereço, telefones e

e-mail de contato do membro titular e do membro suplente, ao *e-mail* da Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC : utsc@seju.pr.gov.br.

Art. 33º A eleição estará em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo que o tratamento de dados pessoais aqui mencionado observe os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização. Todas as informações coletadas, armazenadas ou tratadas no âmbito deste instrumento serão utilizadas estritamente para os fins aqui descritos, com a devida autorização dos titulares dos dados, resguardando sua privacidade e direitos, nos termos da legislação vigente.

Art. 34º O não atendimento ao disposto no artigo 32º implicará na substituição da entidade da Sociedade Civil Organizada pela seguinte na ordem de classificação da eleição durante a Conferência Temática, consoante disposto no §3º do artigo 21º.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 35º Fica estabelecido a possibilidade de prorrogação de prazo, a partir da data de 13/06/2025, no caso de número insuficiente para o preenchimento das vagas, com consequentes mudanças no restante do calendário, que será posteriormente publicada, se houver necessidade, ficando prorrogado os mandatos das atuais organizações titulares até a finalização da eleição e posse das organizações eleitas não ultrapassando 90 (noventa) dias.

Art. 36º As publicações serão feitas no sítio oficial da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no *link* do CERMA/PR³ disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Estadual-dos-Direitos-dos-Refugiados-Migrantes-e-Apatridas>, na forma deste regulamento, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, respeitados os prazos administrativos para publicação.

³ Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Estadual-dos-Direitos-dos-Refugiados-Migrantes-e-Apatridas>

Art. 37º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 09 de maio de 2025.

Douglas Henrique Novelli
Presidente do CERMA/PR

ANEXO I

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora de Processo Eleitoral das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2025-2028 do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA/PR.

A entidade _____, situada a Rua _____, telefones _____, endereço eletrônico _____, neste ato, representada por _____, cargo _____, requer inscrição no processo eleitoral para Eleição das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2025 – 2028 do CERMA/PR, a ser realizado durante a Conferência Temática para Eleição no dia 07 de julho de 2025, na qualidade de

() **CANDIDATA E VOTANTE** ou () **VOTANTE**

Para representação desta entidade na Conferência Temática, fica indicado(a) _____.

Por fim, no caso de indicação desta entidade para composição do CERMA/PR, fica indicado(a) como **representante titular** _____, portador(a) do RG ou documento equivalente nº _____, que pode ser contatado(a) através do telefone (____) _____-____ e e-mail _____, e como **representante suplente** _____, portador(a) do RG ou documento equivalente nº _____, que pode ser contatado(a) através do telefone (____) _____-____ e e-mail _____.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- () Estatuto Social devidamente registrado em cartório ou Carta de Princípios;
- () Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- () Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- () Memorial Descritivo do ano de 2024, onde se comprove atuação ligada à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no âmbito do Estado do Paraná;

() RG, CPF, *e-mail*, celular com código de área dos(as) representantes titular e suplente indicados pela Entidade.

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Cidade, _____ de _____ de 202__.

(Assinatura do Representante da entidade da sociedade civil organizada)

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO II

CRONOGRAMA

Período de inscrição	12/05/2025 a 12/06/2025
Análise da comissão eleitoral	14/06/2025 a 20/06/2025
Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas no <i>site</i> da SEJUF	23/06/2025
Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas	24/06/2025 a 27/06/2025
Publicação Final após análise do recurso	30/06/2025
Apresentação oral da instituição, pelo seu representante, presencial ou online	07/07/2025
Ato de Carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma	07/07/2025
Data do processo eleitoral	07/07/2025
Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral	08/07/2025
Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos	08/07/2025
Envio para publicação do Decreto com os Membros Eleitos	09/07/2025
Posse dos Membros representantes das OSCs eleitas	16/07/2025

Publicado no Diário Oficial Nº 11898 no dia 09/05/2025